



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 6/2024

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 4 DE MARÇO DE 2024**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- SANDRA PAULA PUIM MELO

- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA

- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

B1
87
By
CH

PM

Reunião de 4.3.2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 4 DE MARÇO DE 2024**

ATA NÚMERO SEIS DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Sandra Paula Puim Melo, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 4/2024 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 15.2.2024 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO VEREADOR E SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA: O Vereador Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por razões profissionais e ao mesmo tempo informou que pretendia ser substituído, na presente reunião, por Sandra Paula Puim Melo, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Reunião de 4.3.2024

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta e daí a presença nesta reunião de Sandra Paula Puim Melo, de acordo com o estipulado no art.º 79º do mesmo diploma legal.

CAMINHO PEDONAL DO FORTE DE SÃO BRÁS – O Senhor Vereador Rui Andrade questionou sobre a conclusão do Caminho Pedonal de Acesso ao Forte de São Brás e se estará prevista iluminação. A Senhora Presidente informou que a empreitada já terminou e que está a ser tratada a colocação de algumas proteções e de iluminação.

PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - O Senhor Vereador Rui Andrade referiu a necessidade de melhoramento no acesso ao Parque de Estacionamento adquirido recentemente pela Câmara Municipal abaixo da Igreja Matriz. A Senhora Presidente transmitiu que os serviços irão verificar a situação atual para eventual intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1. TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO – ALTERAÇÃO:

Considerando a publicação da Portaria n.º 13/2024 de 22 de janeiro e da Portaria n.º 32/2024 de 31 de janeiro, resultando em alteração aos valores para as taxas indicadas, torna-se necessária a correspondente atualização das taxas previstas em legislação específica;

Considerando a salvaguarda que sempre que se verifique a atualização da Portaria não implique a necessidade de alterar a respetiva Tabela de Taxas deste Município;

Presente a proposta de 3.ª Alteração da Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto, que aqui se dá por reproduzida, alterando o artigo n.º 2 do Capítulo IV – Registo de Cidadãos da União Europeia, para a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Registo de Cidadãos da União Europeia

Artigo 2.º

Certificado de Registo, Certificado de Residência Permanente e Cartão de Residência de Familiar

1. Taxas previstas em legislação específica, na sua redação atual.

bl
87
B
4P
TA

DL
SR
G
FP
PA

Reunião de 4.3.2024

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida alteração à Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto e desencadear os procedimentos seguintes, designadamente a consulta pública e submeter a deliberação do órgão deliberativo.

PONTO 2. APLICAÇÃO DA OPÇÃO GESTIONÁRIA EM 2024 – APROVAÇÃO: Presente para análise e eventual aprovação, despacho da Senhora Presidente, que se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos seguindo anexo à presente ata, a propor a aplicação da opção gestonária a um grupo de trabalhadores da Autarquia, conforme universo deliberado pelo órgão executivo em 29.11.2023 e na sequência do parecer favorável emitido pelo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA).

Junta-se para melhor análise: a deliberação de 29.11.2023, seus anexos e o parecer do CCA.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o presente despacho da Senhora Presidente e assim, determinar a aplicação da opção gestonária nos termos propostos ao grupo de trabalhadores identificados naquela deliberação de Câmara para o ano 2024.

PONTO 3. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – Presente um ofício da Direção Regional da Habitação, registo de entrada n.º 181/2023, Proc. n.º 2023/450.10.201/6, no qual solicita parecer prévio, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, sobre a operação de loteamento a levar a efeito no Bairro de São Lourenço, Zona do Aeroporto, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“A apreciação da CM incide sobre a compatibilização com as infraestruturas municipais e sobre as áreas e infraestruturização eventualmente a integrar no domínio público municipal.

Assim, solicita-se a apresentação das seguintes peças identificadas no n.º 13 do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril:

- planta a que alude a alínea e);
- planta síntese identificada na alínea f) completada com a informação relativa às infraestruturas;
- simulação 3D, conforme alínea k).

Embora o desenho 09 corresponda à "Planta de Cedências", não é indicada a entidade recetora. Contudo, e no pressuposto que será para integrar no domínio público municipal, solicita-se:

- a adequação e contenção das soluções de acabamento, face às condicionantes de manutenção dos serviços desta CM;

Reunião de 4.3.2024

- a reanálise dos acabamentos em "cubo de granito amarelo 11x11" atendendo à inexistência de calceteiros na ilha e à necessidade de aprovisionamento para ações de manutenção. Acresce o seu não enquadramento no catálogo de Materiais Endógenos dos Açores Aplicados na Construção, datado de outubro de 2020, elaborado pelo LREC e aplicável a obras públicas."

O Gabinete Técnico de Obras, informa que:

"Após analisar os elementos de instrução do «pedido de apreciação do Projeto de Loteamento composto por 42 lotes, destinados a habitação, comércio e serviços, no prédio n.º __, (matriz n.º __, de natureza __) com 48591,00 m² de área total de terreno, sito no lugar denominado «Aeroporto/Bairro de São Lourenço» nada há a opor a emissão de parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, sem prejuízo de proceder a uma vistoria técnica conjunta, conforme previsto no parecer n.º SAI-DRAC/2022/3833 da DRAC, nos termos definidos no artigo 32.º do DLR n.º 3/2015/A, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 1, aos edifícios destinados a demolição referenciados no desenho n.º 10 das peças desenhadas, nos termos do, E/181/2023. Ainda assim, a requerente deverá, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Portaria n.º 113/2015, Lei n.º 40/2015, Lei n.º 41/2015, Portaria n.º 228/2015, complementar o seu pedido com os seguintes elementos:

Certidão da descrição e caderneta predial do prédio objeto de pretensão, atualizadas, nos termos do definido no artigo 8.º-B (Sujeitos da obrigação de registar) do Decreto-Lei n.º 116/2008 (replicação do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho);

Aquando de apresentação dos projetos de especialidades que integrem as obras de urbanização, a requerente deverá incluir estimativa do custo total da obra e calendarização da execução da mesma.

Mais informo V. Ex.ª que - A publicidade em obra, (artigo 12.º, do RJUE) - o pedido de licenciamento/comunicação prévia de operação urbanística deverá ser publicitado sob forma de aviso, segundo o modelo anexo IX e anexo XVII aprovados por portaria n.º 228/2015, de 3 de agosto, a colocar no local de execução da operação de forma visível da via pública, no prazo de 10 dias a contar da apresentação do requerimento inicial ou comunicação. Mais deverá alertar ao requerente que, é punível como contraordenação, a não afixação ou a afixação de forma não visível do exterior do prédio, durante o decurso do procedimento de licenciamento ou autorização, do aviso que publicita o pedido de licenciamento ou autorização."

Após a entrega dos elementos solicitados pelo Gabinete Técnico de Arquitetura, o mesmo informou que:

"A operação de loteamento objeto do pedido de parecer não vinculativo engloba infraestruturas e espaços exteriores que a DRH pretende que após a execução sejam transferidas para o domínio

Bf
87
P
G
M

Reunião de 4.3.2024

público municipal. Adicionalmente interligam com vias automóveis, ciclo-vias, sistemas de captação e drenagem de águas pluviais integrados no domínio público municipal e objeto de intervenção recente com financiamento pelo programa operacional Açores 2020.

À CM cabe acautelar o investimento público realizado, compatibilizar as infraestruturas existentes com as necessidades da operação de loteamento e estar em posse de toda a informação que permita uma análise cuidada dos custos de manutenção.

Sobre a matéria de forma, independentemente da objetividade do n.º 6 e n.º 7 do art.º 7.º do RJUE aplicável a operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, os elementos solicitados reportam a uma Portaria conexa ao RJUE, e substancialmente menos exigente em conteúdos e substâncias que a Portaria 701-H/2008 de 29 de julho com aplicação exclusiva a projeto público, e são considerados imprescindíveis para uma apreciação com o rigor compatível com a complexidade da natureza e âmbito dos ónus que serão transferidos para a CM.

Embora não mencionado no ofício da DRH, subsistem ainda substâncias relevantes identificadas no ofício da CM e inerentes à materialização das soluções de acabamentos que se traduzirão em encargos de manutenção elevados e com especialização.

Em face da importância pública do empreendimento e na salvaguarda dos mais elevados objetivos das entidades intervenientes, levamos à consideração superior a sugestão de ser agendada uma reunião técnica, em VP ou PDL, com a DRH.”

Mais informou o Gabinete Técnico de Arquitetura que:

“Na sequência da reunião realizada ... com o Sr. Diretor Regional da Habitação, sugerimos que seja emitido o seguinte parecer para a operação de loteamento do Bairros de São Lourenço:

Para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 7.º do RJUE informamos V.Ex.ª. do parecer favorável desta Câmara Municipal referente ao desenho urbano submetido.

Mais informamos V.Ex.ª. que este parecer não abrange as correspondentes infraestruturas nem os espaços exteriores, certamente a desenvolver em fase posterior e em sede dos projetos das obras de urbanização, nem vincula esta Câmara Municipal à integração de infraestruturas e/ou espaços no domínio público municipal.”

Após a entrega dos elementos solicitados pelo Gabinete Técnico de Obras, o mesmo informou que:

“Após analisar os elementos de instrução do «pedido de apreciação do Projeto de Loteamento composto por 42 lotes, destinados a habitação, comércio e serviços, no prédio n.º _/_, (matriz n.º _/, de natureza _), Bairro de São Lourenço, com 48591,00 m² de área total de terreno, conforme anteriormente informado, nada há a opor a emissão do parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal.

Reunião de 4.3.2024

Ainda assim, conforme solicitado em ofício de Saída/3044/2023, a requerente deverá, uma vez que não os apresentou, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Portaria n.º 113/2015, Lei n.º 40/2015, Lei n.º 41/2015, Portaria n.º 228/2015, complementar o seu pedido com os seguintes elementos:

A disponibilização de informação, «o modelo I do CIMI do prédio», (âmbito do pedido, objeto da operação, nos termos do definido na alínea e) do artigo 8.º-A do RJUE, conforme levantamento topográfico, com 48591,00 m2 de área total de terreno, apresentado, para efeitos de registo predial e matricial), sem prejuízo de, posteriormente, juntar ao seu processo a «Certidão da descrição e caderneta predial, conforme desenho n.º 07», atualizadas, nos termos do definido no artigo 8.º-B (Sujeitos da obrigação de registar) do Decreto-Lei n.º 116/2008 (republicação do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho);

E, sem prejuízo de, (a fim de, aquando de, receção das infraestruturas de urbanização pela Câmara Municipal), apresentar projetos de especialidades que integrem as obras de urbanização, que incluem estimativa do custo total da obra e calendarização da execução da mesma.”

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

“Respondendo,

Apreciada a documentação remetida, informo o seguinte:

Deparamos com a promoção de um loteamento público regional.

Ora, se é bem verdade que, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) do RJUE, a regra em geral aplicável é a de que estas operações estão sujeitas a licenciamento administrativo, decorre, todavia, do artigo 7.º do mesmo diploma, que as operações de loteamento promovidas pela RAA estão isentas de controlo prévio administrativo, carecendo apenas de parecer prévio não vinculativo a emitir pela câmara municipal competente, no caso concreto, a Câmara Municipal de Vila do Porto.

Ora bem, a autarquia poderá pretender ver esclarecidos aspectos, v.g. relacionados com a titularidade jurídica dos imóveis (que a RAA parece ter já esclarecido) e/ou com as "especialidades". No entanto, a operação de loteamento, como sublinhamos, não carece de licenciamento por parte da autarquia, pelo que não poderá esta condicionar aquela, apenas emitir o seu parecer, com natureza não vinculativa.

O que a autarquia poderá é, também, e a propósito da presente pretensão regional, recordar os pressupostos que estiveram na base de outros loteamentos semelhantes, para os quais se celebraram protocolos (apenas despejo das minutas, com comentários meus, da altura, que anexo), na sequência da desanexação de terrenos do Estado para a RAA, titulada por diploma legal (igualmente anexo). Relativamente a essas outras situações precedentes, eventualmente

Bl
SI
G
M

Reunião de 4.3.2024

semelhantes à presente (o que desconheço, podendo os serviços camarários confirmar se sim se não, se são ou não semelhantes), a autarquia consultou o gabinete jurídico PLMJ, que produziu o parecer em anexo (no qual destaquei partes e comentei). Parece-me pertinente recordar os pressupostos deste parecer, caso se possa, dos mesmos, vislumbrar alguma questão semelhante às subjacentes na operação de loteamento agora em apreço.”

O Gabinete Técnico de Obras, informa ainda que:

“Face ao parecer do GTA, I/719/2023 (20/04/2023), parecer do GT (07/02/2023) e parecer jurídico, I/10/2024, a V. Ex.^a, o pedido deverá prosseguir conforme os referidos pareceres que incidem sobre o prédio, n.º __/__, (matriz n.º __, de natureza __), com 48.591,00 m² de área total de terreno, uma vez que a requerente não apresentou qualquer certidão de registo predial que limita a pretensão, E/6529/2023, segundo Decreto-Lei n.º 66/2013 (artigo 6.º), entretanto solicitada em ofício Saída/6613/2023.”

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou aprovar por unanimidade.

PONTO 4. COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DE SANTA MARIA – DOAÇÃO DE TERRENO:

Presente o e-mail datado de 12 de fevereiro de 2024, com registo de entrada nestes serviços n.º 752/2024 de Álvaro Dias Antunes, em representação da Comissão Liquidatária da Cooperativa de Habitação de Santa Maria (CHSM), a oficializar a intenção de doar ao Município de Vila do Porto duas parcelas de terreno destinadas a construção urbana, correspondendo aos seguintes prédios:

- Prédio urbano, designado por Lote n.º 31, sito no lugar do Pico Maria Dias, freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 1851 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo urbano n.º 2552, da respetiva freguesia;
- Prédio urbano, designado por Lote n.º 15, sito no lugar do Pico Maria Dias, freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 1835 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo urbano n.º 2568, da respetiva freguesia.

Junta: Declaração, Acta da Assembleia Geral da Dissolução da CHSM, Cadernetas Prediais Urbanas e Certidões de Descrição Predial.

A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aceitar a doação dos bens acima identificados para o referido fim, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

Reunião de 4.3.2024

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, conceder plenos poderes à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, para em representação do Município de Vila do Porto, outorgar a escritura ou título de doação, bem como, comunicar o facto ao serviço de património para efeitos de registo e inventariação.

PONTO 5. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO

NO ANO DE 2024: Presentes os relatórios de análise referentes às candidaturas mencionadas nos anexos à minuta da presente ata, apreciados nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, às seguintes entidades e montantes:

- Escola Básica e Secundária de Santa Maria – Escola 1.º Ciclo D. António Sousa Braga, registo de entrada n.º 763/2024, relativo a “Marcha Infantil de São João” no montante 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros);
- Grupo Desportivo Gonçalo Velho, registo de entrada n.º 875/2024, relativo a “realização de prova Trailrun” no montante 200,00€ (duzentos euros);
- Irmandade do Senhor Santo Cristo dos Milagres, registo de entrada n.º 1167/2024, relativo a “Manifestação cultural, recreativa e religiosa” no montante 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);
- Associação de Cantadores e Tocadores ao Desafio dos Açores, registo de entrada n.º 1188, relativo a “III Festival de Cantigas ao Desafio de Santa Maria” um apoio correspondente a alojamento de duas noites para 14 participantes;
- Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira, registo de entrada n.º 1178/2024, relativo a “Festas de Nossa Senhora do Bom Despacho” no montante 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros).

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que o pagamento dos apoios ora concedidos no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo, se processem nos termos a definir em cada contrato programa a celebrar, com as entidades Escola Básica e Secundária de Santa Maria, Irmandade do Senhor Santo Cristo dos Milagres e Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira.

RA
S
ob
F
NA

Reunião de 4.3.2024

Além dos pedidos de apoio apreciados nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, foi apreciado e deliberado aprovar por unanimidade, a atribuição de apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros) à Associação de Cantadores e Tocadores ao Desafio dos Açores, incluído no processo de registo de entrada n.º 1188/2024, tendo em vista uma comparticipação na realização de Busto em Homenagem a António Valente, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PONTO 6. APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: NATALIDADE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, a listagem n.º 566/2024 de 29/02/2024, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com o pedido de apoio correspondente ao registo de entrada nestes serviços n.º 960/2024 DE 22.02.2024, apreciado e instruído no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – nascer e crescer. Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante de 200,00€ (duzentos euros) ao munícipe identificado infra pelo n.º de registo entrada, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – Natalidade.

PONTO 7. PEDIDO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOBRE SIMPLEX URBANÍSTICO- APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, a comunicação da Ordem dos Arquitetos – Secção Regional dos Açores, correspondente ao registo de entrada nestes serviços n.º 1204/2024 de 28.02.2024, relativo a realização de sessão sobre as alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RGUE) introduzidas pelo Simplex Urbanístico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no montante de 500,00€ (quinhentos euros) para a promoção e realização desta sessão, considerando ser de grande importância e relevo nas atribuições do Município, bem como dos técnicos que exercem funções nestas áreas da Autarquia.

PONTO 8. PEDIDO DE PARECER – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DA MAIA:

Presente para apreciação e eventual aprovação, o pedido para emissão de parecer fundamentado, quanto à Declaração de Utilidade Pública da Associação “Os Amigos da Maia”, com registo de entrada nestes serviços, n.º 562/2024, por forma a requerer a declaração de utilidade pública junto da Presidência do Governo Regional dos Açores.

Face ao exposto, foi presente a proposta de parecer da Senhora Presidente, nos seguintes termos: “Parecer de Declaração de Utilidade Pública.

A Associação “Os Amigos da Maia” foi constituída por escritura pública a 26 de março de 1997 no cartório Notarial de Vila do Porto, desenvolvendo diversas atividades em prol de Santa Maria, sendo uma Associação que tem como objetivos:

- A defesa dos interesses do lugar da Maia, através de desenvolvimento de ações e atividades que promovam o local;
- Está atenta às necessidades / carências evidenciadas na Maia, bem como alerta e colabora com entidades competentes para a sua resolução;
- Promove e incentiva iniciativas de carácter desportivo, na zona da piscina.

A Associação “Os Amigos da Maia”, a nível recreativo e cultural realiza anualmente e de forma gratuita:

- O Festival Maia Folk, este ano o seu 16.º Festival;
- Workshops de danças tradicionais;
- Festas da Maia;
- Bailinhos tradicionais, noites de folclore, noites de acordeões, noites de instrumento de corda, noites de fados, noite branca e cantigas ao desafio e velhas, durante as noites de verão.

Pelo exposto, é indubitável que no decurso destes anos de atividade, esta Associação tem desenvolvido a sua atividade em prol da animação e cultura da comunidade mariense e visitantes. Uma Associação, com objetivos claros e definidos, que tem contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da Baía da Maia e da ilha de Santa Maria, merecendo, por essa razão, todo o apoio e reconhecimento da comunidade constituindo-se, pois, num aliado de valor imprescindível, para a cultura e turismo local.

Nestes termos, a Utilidade Pública da Associação “Os Amigos da Maia” é inegável e, considerando que preenche os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 460/77 de 7 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 391/2007 de 13 de dezembro, está, pois, em condições de ser declarada como Instituição de Utilidade Pública.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de parecer favorável à Declaração de Utilidade Pública da Associação “Os Amigos da Maia”.

B
S
D
C
R

Reunião de 4.3.2024

RESUMO DE TESOUREARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/2/2024 que apresenta um total de disponibilidades de 1.042.900,13€ (um milhão quarenta e dois mil novecentos euros e treze cêntimos), sendo de Operações Orçamentais 932.084,86€ (novecentos e trinta e dois mil oitenta e quatro euros oitenta e seis cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 110.815,27€ (cento e dez mil oitocentos e quinze euros e vinte e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 29/02/2024 com 2.061.828,46€ (dois milhões sessenta e um mil oitocentos e vinte e oito euros quarenta e seis cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não existindo presença ou participações.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezasseis horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim,

Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves,
_____ que a secretariei.

